



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO  
FEDERAL

Apostilamento n.º 1/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 008/2013 - ST/DF – CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE - SEMOB E A CONCESSIONÁRIA AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA.

PROCESSO SEI-GDF N.º 00090-00018259/2024-67.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, brasileiro, portador do RG n.º 05103657 SSP MT, CPF n.º 352.374.651-53, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, resolve, APOSTILAR o Contrato de Concessão n.º 008/2013 - ST/DF – celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, e a Concessionária Auto Viação Marechal LTDA, que tem por objeto a delegação, por concessão, de Prestação e Exploração de Serviço Básico Rodoviário do STPC-DF, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento objetiva o reajuste da tarifa-técnica praticada na remuneração de serviços prestados no âmbito do Contrato de Concessão n.º 008/2013- ST/DF, em que figura como concessionária a Auto Viação Marechal LTDA, em decorrência da Cláusula XVI, do Contrato de Concessão n.º 008/2013, oriundo da Concorrência n.º 01/2011-ST.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O percentual do reajuste é de 5,2495%, conforme estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades - SUACOG desta SEMOB, descritos no despacho SEI n.º [154567936](#).

3.2. A tarifa-técnica relativa ao referido Contrato passa a ser **R\$ 8,8297 (oito reais, oito mil duzentos e noventa e sete décimos de milésimos) retroagindo a 14/09/2024.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS**

Os efeitos financeiros do reajuste da tarifa técnica retroagirão a 14/09/2024, data-base inicial de apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora da licitação, conforme a Cláusula XVI, do Contrato de Concessão.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 31/10/2024, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154948122** código CRC= **C607957E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

613313-5954

00090-00018259/2024-67

Doc. SEI/GDF 154948122

Criado por [01002846780](#), versão 5 por [0102600064](#) em 31/10/2024 17:03:57.